



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO DE 1781 DE 22 JANEIRO DE 2013.

(Regulamenta a realização dos Festejos Carnavalescos no Município e dá outras providências)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que no período de 09 a 12 de fevereiro, o município de Analândia realizará os Festejos de Carnaval;

Considerando que parte dos referidos festejos dar-se-ão através de baile no Centro Comunitário Educacional e Cultural "Dirceu Mancini";

DECRETA:

ARTIGO 1º - A faixa etária para a participação no Baile de Carnaval será para maiores de 14 anos, devendo ser observado o que determina a legislação *"É expressamente proibido o ingresso e permanência de menores entre 14 e 18 anos, desacompanhados de seus pais ou responsáveis"*;

ARTIGO 2º - A empresa contratada para organizar o evento, deverá observar e fiscalizar a restrição de que trata o artigo 1º, bem como a proibição de entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

ARTIGO 3º - A licença que autorizará a realização do evento fica condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

I - Autorização da Secretaria Municipal de Educação para utilização do Prédio;

II - Afixação de avisos sobre a proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

III - Divulgação de que a entrada de menores entre 14 e 18 anos só será possível com acompanhamento dos responsáveis legais;

IV - apresentação de solicitação de reforço policial, ambulância, defesa civil e Conselho Tutelar durante todo o período em que durar o evento;

V - Apresentação de recolhimento de taxa ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais);

ARTIGO 4º - A Comissão Organizadora do evento deverá respeitar as limitações contidas no Alvará do Corpo de Bombeiros para utilização do prédio.

Artigo 5º - As despesas relativas serão suportadas por recursos próprios destinados para este fim.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de janeiro de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em vinte e dois de janeiro de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal